



CONTRATO n° 157/2023.

Processo n° 2023032158.

Dispensa n° 416/2023.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO – IPASC - CNPJ n° 24.811.705/0001-57, neste ato representado por sua Superintendente, Sra. Karla Rosane Santos Rabelo - Decreto Municipal n° 11 de 01 de janeiro de 2021.

CONTRATADO: LIS COMERCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ n° 17.824.093/0001-71, neste ato representada pelo Sr. Silfarney Rafael Dias Silva - CPF: 896.494.511-53.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços técnicos com fornecimento de materiais, equipamentos, insumos e mão de obra para limpeza e higienização da nova sede administrativa do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo será até 31 de dezembro de 2023, contados de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O presente termo possui valor total de R\$ 12.851,59 (doze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), conforme discriminação dos serviços abaixo:

3.1.1. Os serviços compreenderão a limpeza pós-obra em todas as dependências da nova sede administrativa, utilizando detergente neutro e com uso de maquinário específico para auxiliar na limpeza. Após esta etapa, será feita outra limpeza e, somente após as duas etapas, que será aplicado 03 (três) camadas de selador. Após a aplicação do selador, será aplicada 03 (três) camadas de cera específica. Também será feita a limpeza e higienização de todos os vidros externos e internos, além da limpeza das calçadas, tanto da área interna quanto externas do prédio.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **Projeto Atividade: Administração do IPASC. Dotação Orçamentária: 09.0901.09.272.4007.4032-339036.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.



6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Incumbirá ao servidor Matusalém Garcia a fiscalização e controle da execução deste contrato, conforme termo de nomeação anexo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

As obrigações da contratante e da contratada são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.
- 11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado neste termo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

- 12.1. É vedado à contratada:
- 12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

- 14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
- 14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.3. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:



Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 04 de setembro de 2023.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE
CATALÃO – IPASC.**

CNPJ nº 24.811.705/0001-57.

Karla Rosane Santos Rabelo.

Decreto Municipal nº 11 de 01 de janeiro de 2021.

Karla Rosane Santos Rabelo
Superintendente do IPASC
Decreto nº 11 de 01/01/2021

LIS COMERCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

CNPJ nº 17.824.093/0001-71.

Silfarney Rafael Dias Silva.

CPF: 896.494.511-53.

TESTEMUNHAS:

1.

2.

CPF: 000.151.641-11

CPF: 880.994.471-91